



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 7-Divisão de Administração-Núcleo Sup. Patrim. e Subfrota

EDITAL

Nº do Processo: 058.00047162/2025-76

Interessado: DEINTER 7-Divisão de Administração-Núcleo Sup. Patrim. e Subfrota

Assunto: PE 07/2025 - AQUISIÇÃO DE PILHAS, LAMPADAS E OUTROS

PREGÃO ELETRÔNICO 90007/20225

CONTRATANTE (UASG) 180106 – DEINTER 7 – SOROCABA/SP

OBJETO Contratação para aquisição de DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 21.928,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 13/05/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 7 - SOROCABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

(Processo Administrativo nº058.00047162/2025-76)

Torna-se público que o(a) DEINTER 7 - SOROCABA, por meio do(a) SETOR DE CONTRATAÇÕES), sediado(a) RUA SYLVIO CAMPOLIM, 545 – SOROCABA/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos,

observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é A AQUISIÇÃO DE **DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (PILHAS, LÂMPADAS E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ALMOXARIFADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os [ESPE](#) itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos [itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes](#).
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 5.1.2. **Marca;**
- 5.1.3. **Fabricante;**
- 5.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.**
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato[[ESP15](#)].

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,20 item 1; R\$ 0,23 item 2; R\$ 0,45 item 3; R\$ 0,05 item 4; R\$ 2,50 item 5, R\$ 0,25 item 6 e R\$ 0,40 item 7**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar[[ESP18](#)].

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8[[ESP19](#)].

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.2.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[[ESP20](#)].

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** [ESP21], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor [ESP22].
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1 [ESP23].
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5 [ESP24].**
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração [ESP25].**
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital [ESP26].

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação [ESP27].
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação pelo email: adm.deinter7@policiacivil.sp.gov.br [ESP28].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:**
- (1) *Multa Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
- a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- (2) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 5% a 10% do valor do Contrato;*
- (3) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 5% a 10% do valor do Contrato;*
- (4) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;*
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato**
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação **I** no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)* : adm.deinter7@policiacivil.sp.gov.br As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* [\[ESP30\]](#) PNCP e DOE do Estado de São Paulo sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*
- 14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*
- 14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*
- 14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.*
- 14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:*
- 14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*
- 14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;*
- 14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;*
- 14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*
- 14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*
- 14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [\[ESP33\]](#)
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.15.3. ANEXO III –ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

Sorocaba, 22 de abril de 2025

WILSON ROBERTO NEGRÃO DE ALMEIDA BARROS
Delegado de Polícia Diretor
Deinter 7 – Sorocaba/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 7 - SOROCABA

(Processo Administrativo nº058.00047162/2025-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a. Aquisição de[\[ESP35\]](#) diversos materiais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO
1	344243	Pilha; Tipo Alcalina; na voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; no tamanho Pequena (AA); conforme Resolução Conama nº401/2008; Norma Abnt 11175/90, e demais legislações pertinentes e com validade mínima de 8 anos, devendo ser comprovada no ato da entrega. O material deverá ser entregue com a seguinte embalagem: Blister com 2x Unidades, ressaltando que não serão aceitos materiais acondicionados de maneira diversa. A empresa deverá apresentar laudos dos testes realizados periodicamente por laboratórios credenciados pelo INMETRO, para garantir a qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.
2	403984	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite; e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (aaa); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma Abnt 11175/90; Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite; e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (AAA); Conforme Resolução Conama nº 401/2008; Norma Abnt 11175/90, e demais legislações pertinentes e com validade mínima de 8 anos, devendo ser comprovada no ato da entrega. O material deverá ser entregue com a seguinte embalagem: Blister com 2x Unidades, ressaltando que não serão aceitos materiais acondicionados de maneira diversa. A empresa deverá apresentar laudos dos testes realizados periodicamente por laboratórios credenciados pelo INMETRO, para garantir a qualidade e conformidade com as legislações pertinentes
3	437224	Lâmpada Tubular Leds; T8; G-13; Comprimento 1200 Mm; Potencia de 20w; Bivolt (100-240v); Luz Branca; Fluxo Luminoso: 1850lm; Temperatura de Cor 6500k; Angulo de Feixe de 120 Graus; Fator Potencia Mínimo de 0.9; Irc Mínima de 90; Vida Útil de 25.0000 Horas;; conforme normas NBR/ABNT vigentes; com certificação do INMETRO.
4	454957	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 110mm x 75mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada). Eponja dupla-face multiuso: 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, composição: Fibra de nylon na manta verde e espuma de alta densidade, com tecnologia antibacteriana. Com ação Antibac, eliminando cerca 99% das bactérias da esponja, com agente ativo que evita a formação de mau odor. Tamanho: 110mmx 75mm x 20mm. Embalagem com 1 unidade (individualizada).
5	386806	Detergente Em Gel; Principio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio, Tensoativo Biodegradável; Composição Básica, Coadjuvantes, neutralizante, umectante, conservantes, sequestrante, espessante, controlador de PH, corante, valor do PH entre 5,5 -7,5; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias Eliminador de Odores; Fragrância de Cristal; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa; Mínima de 36 meses; Tecnologia de controle de odor, maior poder desengordurante, e Ph neutro (produto dermatologicamente testado), biodegradável: ajuda a preservar o meio ambiente. Rende muito mais por ser concentrado. Volume do produto: 400g, embalagem sustentável – biodegradável, fragrância: neutro e/ou cristal. Com certificações da ANVISA e demais órgãos correlatos.

6	428071	Sabonete; Líquido Cremoso; Com Fragrância Suave, Ph Neutro (5,5 a 8,5), Viscoso a 20°C; para Higiene Das Mãos, Não Causar Irritabilidade Dermica, validade de 20 Meses a Partir Da Entrega; Tampa Selada, Válvula Antientupimento e Antivazamento, Dispensando de 0,8 a 1,0ml P/ Acionamento; Fórmula hidratante que mantém a pele suave ao longo do dia e que respeita o pH da pele, pH ligeiramente ácido, próximo ao da pele, que geralmente varia entre 4,5 e 5,5. Isso ajuda a manter o equilíbrio natural da pele, preservando sua barreira protetora e evitando ressecamento e irritações. Enriquecido com glicerina para hidratação. Indicado para todos os tipos de pele, incluindo sensíveis. Embalagem com válvula pump - dosadora para fácil aplicação, que assegura economia na aplicação, contendo 500 ml, hipoalergênico minimizando riscos de irritação. Com validade mínima de 24 meses. Com certificações da ANVISA - Resolução ANVISA/MS 343/05. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
7	376979	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 90%; Papel Toalha Interfolhado, 3 dobra s - extra luxo, branco, folha simples, texturizado, alto rendimento, resistência e absorção, tamanhos 23 cm x 27 cm, pacotes com 1250 folhas, composição 100% celulose virgem ou 100% fibras vegetais. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. O Papel Toalha deve possuir laudo microbiológico emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO e o licitante deverá apresentar o laudo de composição fibrosa. Devendo ter as certificações da ABNT NRB 15464-7 e 15134. Rotulagem Contendo: c/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail e Telefone do Sac;

1.a. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.a. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

b. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

c. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

d. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

e. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

f. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência[ESP39].

b. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000194/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 07/03/2025;

III) Id do item no PCA: 236 a 242

IV) Classe/Grupo: diversas

V) Identificador da Futura Contratação: 180106-65/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

a. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência[ESP40].

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[ESP41]:

a. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos[ESP42]: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental inerentes aos produtos.

b. Quanto ao item "pilhas" deverá ser observado o seguinte: Resolução Conama nº 401/08; Instrução Normativa do Ibama nº 8, de 3 de setembro de 2012, que institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem; e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), legislação posterior à resolução Conama que também trata dessa destinação e traz a logística reversa como obrigação de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Garantia da contratação

c. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

a. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada, em remessa única.

b. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s)[ESP44]: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 7 – SOROCABA, Setor de Materiais – Almoxarifado, situado na Rua Sylvio Campolim, nº 545, Jardim América, Sorocaba/SP, CEP: 18046-800, Telefone: (15) 3221-2200, no período das 8h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- d. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- e. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- f. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- g. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- h. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.h. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- i. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- j. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- k. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).
- 6.g. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).
- 6.g. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).
- 6.g. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).
- 6.g. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- h. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.h. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).
- 6.h. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

- i. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).
- j. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).
- k. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- l. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).
- m. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).
- n. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias** [\[ESP47\]](#), a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- h. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- i. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.i. o prazo de validade;

7.i. a data da emissão;

7.i. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.i. o período respectivo de execução do contrato;

7.i. o valor a pagar; e

7.i. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- j. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- k. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- l. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- m. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- n. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- o. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- p. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- q. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).
- r. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- s. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.s. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

t. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

u. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.u. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

v. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional/[\[ESP50\]](#), nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO[ESP51]

Forma de fornecimento

- b. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

- c. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- d. **Pessoa física** : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- e. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f. **Microempreendedor Individual - MEI** : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- i. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- k. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- m. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- n. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- o. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- p. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- q. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- r. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- s. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- t. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[ESP57]

Qualificação Econômico-Financeira

- u. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- v. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

- w. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.w. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.w. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.w. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.w. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.w. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.w. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.w. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores[ESP60].

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O valor estimado total da contratação é de R\$21.928,96 (vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa ao edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado [\[ESP61\]](#).

- b. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 180106;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180205 ;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: [...].

- c. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sorocaba, 22 de abril de 2025.

Janaina Rodrigues - Agente de Contratação

ANEXO I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00047162/2025-76

2. Descrição da necessidade

PILHAS, LÂMPADA TUBULAR G-13, ESPONJA, DETERGENTE EM GEL, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referente à aquisição de diversos materiais, como: PILHAS, LÂMPADA TUBULAR G-136, ESPONJA, DETERGENTE EM GEL, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA, para atender as necessidades de consumo dos funcionários que laboram neste Departamento, na Unidade de Ensino e Pesquisa – UEP 7 e na DEIC – Sorocaba.

Destaca-se que este estudo tem por objetivo identificar e analisar a viabilidade da aquisição dos materiais acima declinados. A necessidade inicial foi demandada em DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA. As quantidades solicitadas foram determinadas através de levantamentos internos, ou seja, através da distribuição realizada pelo setor de Almoxarifado, no ano anterior e uma estimativa da demanda futura.

A aquisição se justifica face o interesse público presente de atender as necessidades institucionais e suprimindo as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

3. Área requisitante: Setor de Almoxarifado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de PILHAS, LÂMPADA TUBULAR G-136, ESPONJA, DETERGENTE EM GEL, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação dar-se-á por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço e melhor qualidade. A aquisição deverá considerar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável constituindo a finalidade de contratação pública, incorporando à proposta mais vantajosa novos contornos substanciados na satisfação, em termos econômicos e ambientais. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender as especificações do Termo de Referência, e ainda: acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto e certificações. Os fornecimentos dos produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes neste ETP e no Termo de Referência. A formalização da contratação dar-se-á através de NOTA DE EMPENHO. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão e envio da Nota de Empenho.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h às 16h, no seguinte endereço: Rua Sylvio Campolim, nº 545, Jardim América, Sorocaba/SP – CEP 18046-800 (Setor de Almoxarifado).

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, todos os produtos por serem perecíveis, devem observar o prazo de validade mínima na data da entrega previsto no termo de referência.

Na proposta de preços deverá ser apresentado o catálogo, com a imagem do produto e com toda a sua descrição: nome, modelo e marca do bem que se pretende fornecer. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e /ou com quaisquer outras falhas.

Validade dos itens: conforme indicado na especificação.

Para os produtos abaixo relacionados, deverão ser observados os seguintes detalhamentos:

Pilha; Tipo Alcalina; na voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; no tamanho Pequena (AA); conforme Resolução Conama nº401/2008; Norma Abnt 11175/90, e demais legislações pertinentes e com , devendo ser comprovada no ato da entrega. O material deverá ter validade mínima de 8 anos, Blister com 2x Unidades, ressaltando que não serão aceitos materiais acondicionados de entregue com a seguinte embalagem: maneira diversa. A empresa deverá apresentar laudos dos testes realizados periodicamente por laboratórios credenciados pelo INMETRO, para garantir a qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.

Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite; e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (AAA); Conforme Resolução Conama nº 401/2008; Norma Abnt 11175/90, e demais legislações pertinentes e com , devendo ser comprovada no ato da entrega. O material deverá ter validade mínima de 8 anos, Blister com 2x Unidades, ressaltando que não serão aceitos materiais acondicionados de entregue com a seguinte embalagem: maneira diversa. A empresa deverá apresentar laudos dos testes realizados periodicamente por laboratórios credenciados pelo INMETRO, para garantir a qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.

Exigências ambientais: As exigências e procedimentos relativos a pilhas e baterias que devem ser cumpridos junto ao IBAMA estão dispostos nos seguintes dispositivos normativos:

- Resolução Conama nº 401/08;

- Instrução Normativa do Ibama nº 8, de 3 de setembro de 2012, que institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem; e,
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), legislação posterior à resolução Conama que também trata dessa destinação e traz a logística reversa como obrigação de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Lâmpada tubular leds; T-8; G-13; comprimento 1200 mm; potência de 20w; bivolt (100-240v); luz branca; fluxo luminoso:1850lm; temperatura de cor 6500k; ângulo de feixe de 120 graus; fator potência mínimo de 0.9; IRC mínima de 90; vida útil de25.0000 horas; conforme normas NBR/ABNT vigentes; com certificação do INMETRO.

Esponha para limpeza: Esponha dupla-face multiuso: 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, composição: Fibra de nylon na manta verde e espuma de alta densidade, com tecnologia antibacteriana. Com ação Antibac, eliminando cerca 99% das bactérias da esponja, com agente ativo que evita a formação de mau odor. Tamanho: 110mmx 75mm x 20mm. Embalagem com 1 unidade (individualizada).Detergente em gel: Tecnologia de controle de odor, maior poder desengordurante, e Ph neutro (produto dermatologicamente testado), biodegradável: ajuda a preservar o meio ambiente. Rende muito mais por ser concentrado. Volume do produto: 400g,embalagem sustentável – biodegradável, fragrância: neutro e/ou cristal. Com validade mínima de 36 meses. Com certificações da ANVISA e demais órgãos correlatos.

Sabonete líquido - características importantes: Fórmula hidratante que mantém a pele suave ao longo do dia e que respeita o pH da pele, pH ligeiramente ácido, próximo ao da pele, que geralmente varia entre 4,5 e 5,5. Isso ajuda a manter o equilíbrio natural da pele, preservando sua barreira protetora e evitando ressecamento e irritações. Enriquecido com glicerina para hidratação. Indicado para todos os tipos de pele, incluindo sensíveis. Embalagem com válvula pump - dosadora para fácil aplicação, que assegura economia na aplicação, contendo 500 ml, hipoalergênico minimizando riscos de irritação. Com validade mínima de 24 meses. Com certificações da ANVISA - Resolução ANVISA/MS 343/05.

Papel Toalha: Papel Toalha Interfolhado, 3 dobras - extra luxo, branco, folha simples, texturizado, alto rendimento, resistência e absorção, tamanhos 23 cm x 27 cm, pacotes com 1250 folhas, composição 100% celulose virgem ou 100% fibras vegetais. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. O Papel Toalha deve possuir laudo microbiológico emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO e o licitante deverá apresentar o laudo de composição fibrosa. Devendo ter as certificações da ABNT NRB 15464-7 e 15134.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizadas pesquisas publicadas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo dos itens desta demanda. São materiais essenciais e irão compor o estoque do Almoxarifado, a qual realizará a efetiva distribuição, conforme demanda para a sede Administrativa, DEIC e UEP-Sorocaba. Ademais, o estoque dos produtos adquiridos na contratação anterior está chegando ao fim e fazendo-se necessária a reposição.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratada efetuará a entrega dos materiais junto ao DEPARTAMENTO DEPOLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULOINTERIOR - DEINTER 7 – SOROCABA, situado na Rua Sylvio Campolim, nº 545, Jardim América, Sorocaba/SP,CEP: 18046-800, Telefone: (15) 3221-2200, no período das 8h às16h. A entrega será formalizada junto ao Setor de Materiais - Almoxarifado.

A Nota de Empenho da aquisição será encaminhada ao responsável pelo Setor de Materiais - Almoxarifado, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, logo após sua emissão, onde estará indicada a data máxima para a entrega dos materiais.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelos (Órgãos reguladores) com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento/execução definitivo.

Os materiais que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão.

Quanto ao julgamento e classificação das propostas será observado o critério "qualidade", definidos no Edital. Nesse sentido, a Administração deve empreender esforços para adquirir materiais mais vantajosos, após análise quanto ao aspecto econômico e técnico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi apontada após ser realizada a análise da demanda, realizada pelo Setor de Materiais - Almoxarifado, setor este, responsável pelo recebimento e distribuição. A metodologia adotada para a verificação dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo/distribuição, do exercício anterior. A descrição e quantidades estão expressas na tabela abaixo:

SIAFÍSICO	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	U.FOR
2581167 Nat. Desp: 339030-50	344243	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; No Tamanho Pequena (aa); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma Abnt 11175/90; Pilha; Tipo Alcalina; na voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; no tamanho Pequena (AA); conforme Resolução Conama nº401/2008; Norma Abnt 11175/90, e demais legislações pertinentes e com validade mínima de 8 anos, devendo ser comprovada no ato da entrega. O material deverá ser entregue com a seguinte embalagem: Blister com 2x Unidades, ressaltando que não serão aceitos materiais acondicionados de maneira diversa. A empresa deverá apresentar laudos dos testes realizados periodicamente por laboratórios credenciados pelo INMETRO, para garantir a qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.	24	627 – CARTELA 2 UNID.

2581175 Nat. Desp: 339030-50	403984	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite; e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (aaa); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma Abnt 11175/90; Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite; e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (AAA); Conforme Resolução Conama nº 401/2008; Norma Abnt 11175/90, e demais legislações pertinentes e com validade mínima de 8 anos, devendo ser comprovada no ato da entrega. O material deverá ser entregue com a seguinte embalagem: Blister com 2x Unidades, ressaltando que não serão aceitos materiais acondicionados de maneira diversa. A empresa deverá apresentar laudos dos testes realizados periodicamente por laboratórios credenciados pelo INMETRO, para garantir a qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.	50	627 – CARTELA 2 UNID.
6018890 Nat. Desp: 339030-90	437224	Lâmpada Tubular Leds; T8; G-13; Comprimento 1200 Mm; Potencia de 20w; Bivolt (100-240v); Luz Branca; Fluxo Luminoso: 1850lm; Temperatura de Cor 6500k; Angulo de Feixe de 120 Graus; Fator Potencia Mínimo de 0.9; Irc Mínima de 90; Vida Útil de 25.0000 Horas;; conforme normas NBR/ABNT vigentes; com certificação do INMETRO.	150	1 – UNIDADE
1473131 Nat. Desp: 339030-14	454957	Esponha para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 110mm x 75mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada). Esponha dupla-face multiuso: 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, composição: Fibra de nylon na manta verde e espuma de alta densidade, com tecnologia antibacteriana. Com ação Antibac, eliminando cerca 99% das bactérias da esponja, com agente ativo que evita a formação de mau odor. Tamanho: 110mmx 75mm x 20mm. Embalagem com 1 unidade (individualizada).	250	1010 – PCT 1 UNIDADE
4380363 Nat. Desp: 339030-14	386806	Detergente Em Gel; Princípio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável; Composição Básica, Coadjuvantes, neutralizante, umectante, conservantes, sequestrante, espessante, controlador de PH, corante, valor do PH entre 5,5 -7,5; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias Eliminador de Odores; Fragrância de Cristal; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa; Mínima de 36 meses; Tecnologia de controle de odor, maior poder desengordurante, e Ph neutro (produto dermatologicamente testado), biodegradável: ajuda a preservar o meio ambiente. Rende muito mais por ser concentrado. Volume do produto: 400g, embalagem sustentável – biodegradável, fragrância: neutro e/ou cristal. Com certificações da ANVISA e demais órgãos correlatos.	12	COMPRAS: CX 12 UNID 1660 – CX 12 FRASCOS 511G

2030616 Nat. Desp: 339030-15	428071	Sabonete; Líquido Cremoso; Com Fragrância Suave, Ph Neutro (5,5 a 8,5), Viscoso a 20°C; para Higiene Das Mãos, Não Causar Irritabilidade Dermica, validade de 20 Meses a Partir Da Entrega; Tampa Selada, Válvula Antientupimento e Antivazamento, Dispensando de 0,8 a 1,0ml P/ Acionamento; Fórmula hidratante que mantém a pele suave ao longo do dia e que respeita o pH da pele, pH ligeiramente ácido, próximo ao da pele, que geralmente varia entre 4,5 e 5,5. Isso ajuda a manter o equilíbrio natural da pele, preservando sua barreira protetora e evitando ressecamento e irritações. Enriquecido com glicerina para hidratação. Indicado para todos os tipos de pele, incluindo sensíveis. Embalagem com válvula pump - dosadora para fácil aplicação, que assegura economia na aplicação, contendo 500 ml, hipoalergênico minimizando riscos de irritação. Com validade mínima de 24 meses. Com certificações da ANVISA - Resolução ANVISA/MS 343/05. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	144	COMPRAS: FRASCO 500 ML 797 – FRASCO 1000 ML
2918692 Nat. Desp: 339030-15	376979	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 90%; Papel Toalha Interfolhado, 3 dobras - extra luxo, branco, folha simples, texturizado, alto rendimento, resistência e absorção, tamanhos 23 cm x 27 cm, pacotes com 1250 folhas, composição 100% celulose virgem ou 100% fibras vegetais. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfregar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. O Papel Toalha deve possuir laudo microbiológico emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO e o licitante deverá apresentar o laudo de composição fibrosa. Devendo ter as certificações da ABNT NRB 15464-7 e 15134. Rotulagem Contendo: c/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail e Telefone do Sac;	400	262 – PCT 1250 UNIDADES

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.928,96

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi apontada após ser realizada a análise da demanda, realizada pelo Setor de Materiais - Almoarifado, setor este, responsável pelo recebimento e distribuição. A metodologia adotada para a verificação dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo/distribuição, do exercício anterior. A descrição e quantidades estão expressas na tabela abaixo

ITEM	U.FORN.	QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	CARTELA- 2 UNID.	24	PILHA AA	R\$ 13,56	R\$ 325,44
02	CARTELA- 2 UNID.	50	PILHA AAA	R\$ 17,12	R\$ 856,00
03	UNIDADE	150	LÂMPADA TUBULAR T8-G13	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50
04	UNIDADE	250	ESPONJA P/ LIMPEZA	R\$ 2,93	R\$ 732,50
05	CX 12 UNIDADES	12	DETERGENTE EM GEL	R\$ 169,39	R\$ 2.032,68
06	FRASCO 500 ML	144	SABONETE LÍQUIDO	R\$ 16,49	R\$ 2.374,56
07	PCT 1250 UNIDADES	400	PAPEL TOALHA	R\$ 27,77	R\$ 11.108,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no §1º, inciso VI do artigo 18e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/21.

Quanto a análise dos preços estipulados como valores de referência para a aquisição dos materiais de consumo constantes neste procedimento. Foram utilizados 03 (três) parâmetros: Pesquisas realizadas através de meios eletrônicos - Internet; Pesquisas realizadas com prazo máximo de 180 dias; e a variação máxima dos valores de 30% (trinta por cento).

Na pesquisa de preços foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência a média de 03 (três) valores obtidos nas pesquisas, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados em coerência aos que são praticados no mercado.

Em face do exposto e, sob análise de todos os aspectos atinentes a realização das pesquisas de preços, atendendo as Normas pertinentes, ratifica-se a pesquisa de preços realizada para aquisição dos materiais.

Não há a necessidade de que o processo licitatório tenha orçamento sigiloso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Cumprir destacar que conforme o §1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 a solução não será parcelada. O conjunto da solução na forma definida neste estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e não proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação almeja manter e propiciar uma melhora nas condições de trabalho desempenhada nas atividades de Polícia Judiciária. Os materiais previstos neste processo de compra

estão de acordo com o planejamento anual do Almoxarifado e citada aquisição será realizada dentro da previsão orçamentária estabelecida, bem como, compôs o PCA, que encontra-se em execução, exercício de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cabe destacar que os resultados pretendidos atenderão em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em benefício do interesse da Administração Pública e com a Escolha da proposta mais vantajosa e com melhor qualidade para a aquisição dos materiais apontados neste processo de compra.

Eficiência no Custo: Buscar a proposta mais vantajosa financeiramente para a entidade, considerando não apenas o menor preço, mas também a melhor relação custo-benefício, isso inclui avaliar a qualidade dos bens e sua durabilidade.

Qualidade e Conformidade: Assegurar que os bens adquiridos atendam a todas as especificações técnicas e de qualidade necessárias para o bom desempenho das atividades deste Departamento, DEIC e UEP, com eficiência operacional e sustentabilidade.

Transparência e Legalidade: Seguir rigorosamente o processo de licitação conforme as leis e regulamentações aplicáveis, garantindo transparência, justiça e igualdade de condições para todos os participantes, isso ajuda a prevenir fraudes, corrupção e favorecimentos indevidos.

Sustentabilidade: Procurar por soluções que não apenas atendam às necessidades imediatas, mas também considerem impactos ambientais, sociais e econômicos a longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente deste Departamento, com vistas ao recebimento do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cumprir destacar que conforme o §1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 não ocorrerão devido à ausência de impactos ambientais pela natureza da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação almeja manter e propiciar uma melhora nas condições de trabalho desempenhada nas atividades de Polícia Judiciária. Os materiais previstos neste processo de compra estão de acordo com o planejamento anual do Almoxarifado e citada aquisição será realizada dentro da previsão orçamentária estabelecida, bem como, compôs o PCA, que encontra-se em execução, exercício de 2025.

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE

UG								
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO							
Data de Emissão								
CNPJ/CPF/UG								
Credor								
Endereço								
Cidade					UF		CEP	
Origem Material	1							

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTR

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma

Mês		Valor	

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					

Impresso pelo Siafísico



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO
1		Pilha; Tipo Alcalina; na voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; no tamanho Pequena (AA); conforme Resolução Conama nº401/2008; Norma Abnt 11175/90, e demais legislações pertinentes e com validade mínima de 8 anos, devendo ser comprovada no ato da entrega. O material deverá ser entregue com a seguinte embalagem: Blister com 2x Unidades, ressaltando que não serão aceitos materiais acondicionados de maneira diversa. A empresa deverá apresentar laudos dos testes realizados periodicamente por laboratórios credenciados pelo INMETRO, para garantir a qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.
2		Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite; e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (aaa); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma Abnt 11175/90; Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite; e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (AAA); Conforme Resolução Conama nº 401/2008; Norma Abnt 11175/90, e demais legislações pertinentes e com validade mínima de 8 anos, devendo ser comprovada no ato da entrega. O material deverá ser entregue com a seguinte embalagem: Blister com 2x Unidades, ressaltando que não serão aceitos materiais acondicionados de maneira diversa. A empresa deverá apresentar laudos dos testes realizados periodicamente por laboratórios credenciados pelo INMETRO, para garantir a qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.
3		Lâmpada Tubular Leds; T8; G-13; Comprimento 1200 Mm; Potencia de 20w; Bivolt (100-240v); Luz Branca; Fluxo Luminoso: 1850lm; Temperatura de Cor 6500k; Angulo de Feixe de 120 Graus; Fator Potencia Mínimo de 0.9; Irc Mínima de 90; Vida Útil de 25.0000 Horas;; conforme normas NBR/ABNT vigentes; com cert INMETRO.
4		Esponha para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 110mm x 75mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada). Esponha dupla-face multiuso: 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, composição: Fibra de nylon na manta verde e espuma de alta densidade, com tecnologia antibacteriana. Com ação Antibac, eliminando cerca 99% das bactérias da esponja, com agente ativo que evita a formação de mau odor. Tamanho: 110mmx 75mm x 20mm. Embalagem com 1 unidade

5		Detergente Em Gel; Princípio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável; Composição Básica, Coadjuvantes, neutralizante, umectante, conservantes, sequestrante, espessante, controlador de PH, corante, valor do PH entre 5,5 -7,5; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias Eliminador de Odores; Fragrância de Cristal; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa; Mínima de 36 meses; Tecnologia de controle de odor, maior poder desengordurante, e Ph neutro (produto dermatologicamente testado biodegradável: ajuda a preservar o meio ambiente. Rende muito mais por ser concentrado. Volume do produto: 400g, embalagem sustentável – biodegradável, fragrância: neutro e/ou cris Com certificações da ANVISA e demais órgãos correlatos.
6		Sabonete; Líquido Cremoso; Com Fragrância Suave, Ph Neutro (5,5 a 8,5), Viscoso a 20°C; para Higiene Das Mãos, Não Causar Irritabilidade Dérmica, validade de 20 Meses a Partir Da Entrega; Tampa Selada, Válvula Antientupimento e Antivazamento, Dispensando de 0,8 a 1,0ml P/ Acionamento; Fórmula hidratante que mantém a pele suave ao longo do dia e que respeita o pH da pele, pH ligeiramente ácido, próximo ao da pele, que geralmente varia entre 4,5 e 5,5. Isso ajuda a manter o equilíbrio natural da pele, preservando sua barreira protetora e evitando ressecamento e irritações. Enriquecido com glicerina para hidratação. Indicado para todos os tipos de pele, incluindo sensíveis. Embalagem com válvula pump - dosadora para fácil aplicação, que assegura economia contendo 500 ml, hipoalergênico minimizando riscos de irritação. Com validade mínima de 24 meses. Com certificações da ANVISA - Resolução ANVISA/MS 343/05. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
7		Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 90%; Papel Toalha Interfolhado, 3 dobras - extra luxo, branco, folha simples, texturizado, alto rendimento, resistência e absorção, tamanhos 23 cm x 27 cm, pacotes com 1250 folhas, composição 100% celulose virgem ou 100% fibras vegetais. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfalelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. O Papel Toalha deve possuir laudo microbiológico emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO e o licitante deverá apresentar o laudo de composição fibrosa. Devendo ter as certificações da ABNT NRB 15464-7 e 15134. Rotulagem Contendo: c/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail e Telefone do Sac;

TOTAL DA CONTRATAÇÃOR\$ _____

Data:

Validade da proposta:

Nome e CNPJ da empresa:

Nome, CPF e cargo do responsável pela proposta:

Nome, CPF representante da empresa:

Agência e nº conta Banco do Brasil:

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90007/20225, Processo nº 058.00017135/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Roberto Negrão De Almeida Barros**, Delegado de Polícia Diretor, em 22/04/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064368266** e o código CRC **AE989A14**.